



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ORDINARIO: 81/2014
Dispensa de Licitação:09/SEMAP/2014

CREDOR: SILVEIRA & LIMONIO COM. DE EXTINTORES EQUIP SEGURANÇA LTDA.
AV MARECHAL RONDON 320/ PIONHEIROS/CENTRO/RO
CNPJ: 10.539.000/0001-18
Valor : R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Valor Total :R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)OBJETO: *Recarga de extintores em pó químico e agua pressurizada, para atender as normas de segurança no prédio da prefeitura.* BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto n.º 2.2.881/PMMA/2014 de 10.03.13, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. *Recarga de extintores em pó químico e agua pressurizada, para atender as normas de segurança no prédio da prefeitura.* VALOR: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)

objeto do Processo n.º 81/14.

Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8666/93.

Art. 24 É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea :a: do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, tem-se que a realização do certame traria gasto desnecessário para a administração. Sendo assim, sugiro a dispensa de certame licitatório para caso em epígrafe. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ministro Andreazza/RO, 13 de Março de 2014

CLEIDE M. DOS S. NOVAIS	ANA CLAUDIA L PEREIRA	GEANIO DO SACRAMENTO
Presidente da CPL	Membro	Membro